REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM SÃO PEDRO DA CIPA
16.02.2017

PAUTA: - Leitura da Proposta de Modificação Estatutária; II – Deliberação sobre a Proposta de Modificação estatutária; III – Deliberação sobre nomeação do Secretário Executivo; IV – Outros assuntos pertinentes à categoria.

Aos Dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, ás oito horas e 30 minutos, reuniu-se na Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Cipa, o Sr. Alexandre Russi – Prefeito de São Pedro da Cipa e Presidente do Cidesasul; a sr. Janiana, e em primeira chamada não havia nenhum dos convocados. E em segunda chamada as 09:30, presente o sr. Alexandre Russi – Presidente do Cidesasul, Sr. Rosandro de Moura Andrade; sr. Marlon Geraldo Ribeiro; Sr. Dra. Potyra Iraê Loureiro; Sr. Edson Castro; Sr. Gessy Mateus secretario de agricultra de agricultura de Campo Verde; sr; Jose Aparecido Lino – Gerente de Agricultura de Campo Verde; Sr; Adbuljabar Galvin Mohammad (Abdo) – Prefeito de Jaciara; Antônio Zami Marçal – Vereador de Jaciara; Sr. José Antônio Souza – vereador de Jaciara; Sr. Paulo Eduardo Macedo do município de Juscimeira representando o Prefeito Moises dos Santos; Sr. Fábio Schroeter - prefeito de Campo Verde, o Sr. Josair Jeremias Lopes - prefeito de Dom Aquino, o Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito de Santo Antônio do Leste, Sr. Humberto Domingues Ferreira – Prefeito de Guiratinga; Sr. Nelson Antônio Paim – Prefeito de Poxoréu. Sr.ª Janaina Fernandez - Secretária do Cidesasul, Sr. Juvenal Pereira Brito (Ná) – Prefeito de Pedra Preta; Sr. Luiz Candido – vice Prefeito de Pedra Preta; o Sr. Jeronimo Lemes – representando o Prefeito de Santo Antônio do Leste; E ouvintes no Plenário; O Sr. Alexandre Russi – Presidente do Cidesasul, o qual deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes. O sr. J. Batista convidou os prefeitos para compor a mesa. O Sr. Alexandre Russi - Presidente do Cidesasul, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos os presentes, já ressaltando a importância do trabalho bem feito realizado pelo ex. Presidente Sr. Fabio que teve uma boa gestão no Consorcio, Sr. Alexandre falou das visitas em outros consórcio, visitando também a Sinfra, informando que o Sr. Marcelo da Sinfra deu 5000 litros de Óleo Diesel para cada municípios que faz parte do Cidesasul, colaboração do consorcio para regularizar no intermat os títulos dos bairros dos municípios, falo da parceria com a energisa que vai fazer parceria com os munícipios para ajudar na zona rural; SEMA vendo sobre a descentralização para atender os municípios; falando sobre parceria com analise de solo, Secitec fazendo parceria; Sr. Alexandre na busca de recursos estaduais o deputado Vitorio Galli, disponibilizou 1.4000.000,000, (um milhão e quatrocentos mil reais) para estar ajudando os municípios nas vias dos municípios, solicitou aos prefeitos levantar quais suas demandas em seus municípios, colocou que a AMM esta a disposição dos Prefeitos para ajudar no que for preciso; passou a palavra para o Sr. Rosandro Moura, falando que esteve em busca de recursos para ajudar os municípios através do consorcio, agradeceu ao Sr, Fábio pelo apoio aos trabalhos desenvolvidos, pediu uma ajuda aos secretários do município de Campo Verde, falou

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38241
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT
CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO Suelene Cock Corrêa Oficial

da importância do conhecimento do Cidesasul, para toda região. Eu Janaina Fernandez fiz a leitura da proposta do novo Estatuto e suas modificações, Porém o Sr. Fábio pediu que fossem lidas apenas as alterações, e foi aceito por todos os presentes; sendo o mesmo apresentado lido pelo Sr. Marlon Ribeiro, explicando cada ponto do estatuto e as alterações do novo Estatuto;
Ficando da seguinte forma a nova redação do Estatuto:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2.017 (dois mil e dezessete), os consorciados integrantes do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, os municípios representados pelos Prefeitos Municipais, infra-assinados, devidamente autorizados pelos Legislativos Municipais, através das seguintes Leis Autorizativas: Campo Verde Lei ° 1..116/2005 de 23 de Dezembro de 2005; Dom Aquino Lei n.° 977/2005 de 28 de Novembro de 2005; Jaciara Lei n.° 1.024/2006 de 15 de Março de 2006; Rondonópolis Lei n.' 4.783/2006 de 23 de Marco de 2006; Itiquira Lei n.° 548/2005 de 14 de Dezembro de 2005; Tesouro Lei n.° 34012006 de 22 de Fevereiro de 2006; São Jose do Povo Lei n.° 331/2005 de 14 de Dezembro de 2005; Paranatinga Lei n.° 147/2006 de 12 de Janeiro de 2006 e Poxoréu Lei n.° 1.013/2006 de 14 de Fevereiro de 2006 e, obedecendo as normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal n°. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de Janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, reuniram-se Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a alteração do Estatuto.

Após ser discutida e colocada em votação, fica aprovado a Alteração do Estatuto passando a ter a seguinte redação:

DO OBJETO

Art. 1° - O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, que tem por objeto a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social.

TÍTULO I

DA DENOMIMAÇÃO, FINALIDADE, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38240
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
Helene Cock Corrêa
Oficial
TEL. (66) 3451-1883
Rua Marechal Deodoro, 46 A - Dom Aquino MT

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIÃO SUL", constitui-se sob a forma de Associação Pública, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público e Natureza Autárquica, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto no. 6.017/2007, pelo disposto no protocolo de intenções, bem como as normas de direito público no que concerne a realização de licitação, celebração de contratos, prestando de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNTICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIÃO SUL", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizado pelo Poder Público;

III- Ser contratado pela administrarão direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- Defender junto aos Governos Federal e Estadual os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, por serem considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

VIII- Promover o desenvolvimento local da política econômica, social, ambiental e turística;

IX- Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38238
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT
Suelene Cock Corrêa Oficial

X- Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando à melhoria dos serviços municipais,

XI- Promover reivindicações, escudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII- Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII- Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV- Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV- Exercer função no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que tem tenha sido delegado ou autorizado;

XVI- Apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII- Fomentar a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XVIII- Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XIX- Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu estatuto e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art. 4° - O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", passa a ter a sua sede e foro na cidade de São Pedro da Cipa, sito à Avenida Presidente Dutra, S/N, centro, CEP 78835-000.

Parágrafo Único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art. 5° - O prazo de duração do CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", é indeterminado.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38235
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT
Wanessa Khristina A. Campos 2º Substituta
Cartório do 1º e 2º Ofício Suelene Cock Corrêa Oficial Tel. (66) 3451-1883

TITULO II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 6° - Fazem parte deste consorcio os seguintes Municípios:

I - CAMPO VERDE - CNPJ: 24.950.495/0001-88, com endereço na Praça dos Três Poderes, nº 3 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO SCHROETER

II - DOM AQUINO - CNPJ: 03.347.119/0001-23, com endereço na Av. Cuiabá, no 143 - Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr. JOSAIR JEREMIAS LOPEZ;

III - GUIRATINGA - CNPJ: 03.347.127/0001-70, com endereço na Av. Rotary Internacional, nº 944- Bairro Santa Maria Bertila, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HUMBERTO DOMINGUES;

IV - ITIQUIRA - CNPJ: 03.370.251/0001-56 - com endereço na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HUMBERTO BORTOLINI;

V - JACIARA - CNPJ: 03.347.135/0001-16 - com endereço na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD;

VI - JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 - com endereço na Av. M, nº 210 - Bairro Cajus, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES DOS SANTOS;

VII - PARANATINGA - CNPJ: 15.023.971/0001-24 - com endereço na Av. Brasil, nº 1.900 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA;

VIII - PEDRA PRETA - CNPJ: 03.771.942/0001-09 - com endereço na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO;

IX - POXOREO - CNPJ: 03.408.911/0001-40 - com endereço na Av. Brasília, nº 809, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NELSON ANTONIO PAIM;

X - PRIMAVERA DO LESTE - CNPJ: 01.974.088/0001-05 - com endereço na Rua Maringá, nº 444 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GETULIO GONÇALVES VIANA;

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38237
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15 Cod. Ato 22
Dom Aquino, MT 26 marco 2018
Em Test. ( ) da verdade
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 40-A - Centro - Fone: (66) 3451-1883 / (66) 3451-12.. Dom Aquino - MT
Wanessa Khristina A. Campos
2º Substituta

XI - RONDONOPOLIS - CNPJ: 03.347.101/0001-21 - com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 526, representado neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO;

XII - SAO JOSE DO POVO - CNPJ: 32.972.424/0001-04 - com endereço na Rua Jose Salmen Hanze nº 924, representado neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA;

XII - SAO PEDRO DA CIPA - CNPJ: 37.464.948/0001-08 - com endereço na Rua Rui Barbosa s/nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE RUSSI;

XIV – SANTO ANTONIO DO LESTE - CNPJ: 04.217.36210001-90 - com endereço na Rua da Garças, s/n.º - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA;

XV – TESOURO – CNPJ 03.543.303/0001-49 – com endereço na Rua Humberto Marcilio, nº 158 – centro, representado neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA:

Art. 7° - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", atua na Região Sul, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são citados nos incisos do Art. 6° deste Estatuto, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8° - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", se organiza por meio da Assembleia Geral, que é a instância máxima e compor-se-á por:

I – Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal;

IV – Secretária Geral;

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38234
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46 A - Centro - Fone:(66) 3451-1803 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT
consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Wanessa Khristina A. Campos
2º Substituta

Capitulo I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto, e suas decisões são irrecorríveis.

§ 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

§ 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 10 - Compete a Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II- Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - Reformular ou alterar o Estatuto;

V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos as Seções Regionais, se houver;

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38233
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT
CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
Suelene Cock Corrêa
Oficial
TEL. (66) 3451-1883
Rua Marechal Deodoro, 46 - Dom Aquino - MT

X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", "ad referendum" da Assembleia Geral,

XII - Autorizar a realização de despesas extra orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral,

XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - Propor anualmente a Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos,

XVII - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Art. 11 - Poderão participar da Assembleia Geral:

I - Consorciados efetivos com direito a voto;

II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III - Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art. 12 – A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município Sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto, havendo necessidade de convocações extraordinárias, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 13 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38232
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT
consulte: www.tjmt.jus.br/s
CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
Suelene Cock Corrêa
Oficial
TEL (66) 3451-1883
Rua Marechal Deodoro, 46 A - Dom Aquino - MT
Wanessa Khristina A. Campos
2º Substituta

§ 1° - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 2° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos presentes, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 3° - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior será submetida à aprovação do Plenário.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 15 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", do Conselho Deliberativo ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Diretor, que o encaminhara ao Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "REGIAO SUL" Para encaminhamento das providencias.

Sessão I

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17 - O Conselho Diretor é responsável pela direção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL".

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38231
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
Scelene Cock Corrêa
Oficial
Khristina A. Campos
Substituta

Art. 18 - O Conselho Diretor é constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 19 - O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1° - O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público.

§ 2° - O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3° - O mandato se encerra no dia 31 de dezembro.

§ 4° - O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 5° - A eleição realizada em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo de Prefeito Municipal, será realizada entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do termino do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro.

Art. 20 - O Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1° - Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos Prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2° - O mandato do Tesoureiro perdurará por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição.

§ 3° - Os mandatos encerram no dia 31 de dezembro.

§ 4° - O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em Assembleia geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 21. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Tesoureiro.

Art. 22. O Conselho Diretor reunir-se-á:

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38239
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Ve
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVE
Rua Marechal Deodoro, 46-S - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 - Dom Aquino - MT

I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;

II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 23 - As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 24 - Compete ao Conselho Diretor:

I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II – Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

III – Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

IV – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

V – Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

VI – Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VII – Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

VIII – Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

IX – Ordenar as despesas do Consórcio Público;

X – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e efetivar o procedimento licitatório correspondente;

XI – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XII – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XIII – Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38230
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 / (66) 3451-1219 Dom Aquino

Art. 25 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

IV – Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia";

V - Encaminhar às instituições consorciadas sugestões de alterações das contas semestrais de contribuição e, no caso dos municípios também as Câmaras Municipais;

VI - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Secretário Geral;

VII - Movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Secretário Geral, quando de sua impossibilidade.

Art. 26 - Compete ao Vice-presidente:

I - Exercer as funções previstas no artigo 25, na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo;

II - Representar o Consórcio em todos os momentos, quando da impossibilidade de seu Presidente.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

I – Movimentar em conjunto com o as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Secretário Geral.

II – Acompanhar a elaboração dos relatórios financeiros.

SEÇÃO

DO CONSELHO FISCAL

Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro

Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38236
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino MT

Wanessa Khristina A. Campos
2º Substituto

Art. 28 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) Prefeitos que ocuparão o cargo de titulares do Conselho Fiscal, e por 3 (três) Prefeitos ocuparão os cargos de suplentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 29 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1° dia de março;

II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exibir.

§ 1° - As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2° - Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II – Opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – Recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas ou externas;

IV – Representar ao Presidente do Consórcio Público pela convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Sessão III

DA SECRETARIA GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
BBR38229 Selo de Controle Digital
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT

Art. 32 - Compete à Secretaria Geral executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

Art. 33 - O órgão será composto pelo Secretário Geral, que será indicado pelo Presidente do Consórcio, e por seus auxiliares.

§ 1º - No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizados, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

§ 2º - O Secretário Geral será cargo de livre nomeação e exoneração cabendo a indicação ao Presidente do Consórcio.

§ 3º - O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto do Regimento Interno do consórcio.

TÍTULO IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art. 34 – O mandato do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL" é de 02 (dois) anos prorrogável por igual período mediante eleição, cuja eleição será realizada na última quinzena do termino do mandato, sendo o mandato coincidente com o mandato eletivo de prefeito.

Art. 35 - E vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL".

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.36 – A Eleição será presidida pelo Presidente do Consórcio.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74
Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38228
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
Suelene Cock Corrêa
Oficial
TEL. (66) 3451-1883
Rua Marechal Deodoro, 44 A - Dom Aquino - MT

Parágrafo Único - No caso de candidatura há reeleição do Presidente será eleito pela Assembleia Geral, no momento, um Presidente Interino.

Art. 37 – As eleições para preenchimento dos cargos de caráter eletivo serão realizadas pelo voto direto.

§ 1° - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 2° - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado via fax ou correio eletrônico.

§ 3° - O consorciado efetivo só será representado pelo prefeito em exercício.

Art. 38 – Para candidatura e votação para os cargos eletivos, os consorciados efetivos deverão estar adimplente, com recolhimentos mensais, há pelo menos seis meses antes do período eleitoral.

§ 1° - Não será considerado adimplente, para efeito de candidatura e votação, o consorciado que tenha ficado em atraso com a quitação de parcela mensal do rateio nos 6 (seis) meses que antecederem o período eleitoral.

Art. 39 – Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo no consórcio;

II – Maior tempo no cargo de Prefeito;

III – Maior Idade.

Art. 40 – Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Art. 41 – As eleições e as apurações serão coordenadas pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIÃO SUL".

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38227
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT

Art. 42 – Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor – composto por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Tesoureiro – e, para o Conselho Fiscal constituído por – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes – do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIÃO SUL".

TÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 43 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consorcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 44 - O Poder Executivo dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto no. 6.017/2007.

§ 1° - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2° - E vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de credito.

§ 3° - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4° - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n°. 101/00, o Consorcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
BBR38178 Selo de Controle Digital
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone: (66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino
CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO Suelene Cock Corrêa Oficial TEL. (66) 3451-1883
Wanessa Khristina A. Campos 2ª Substituta

Art. 45 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL" poderá ter outras fontes de recursos:

I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV- Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados par escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 46 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", manterá contabilidade na sua sede administrativa no município sede do Consórcio.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art. 47 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselho Fiscal, estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

TÍTULO VII

DO PESSOAL

Art. 48 - O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º - A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Estatuto, será definida no Regimento Interno.

§ 2º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74
Ato de Notas e do Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38177
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46 A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT

pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Contrato de Consórcio Público.

§ 4º - O emprego público de Secretário Geral do Consórcio deverá ser ocupado por profissional de formação de nível superior, de livre admissão e demissão.

§ 5º - Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

Art. 49 - O Conselho Deliberativo poderá contratar serviços jurídicos especializados, a fim de se dar cobertura jurídica correta às atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONONIICO SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", bem como dos demais profissionais técnicos e especializados para efetuar serviços conforme necessitar a demanda do Consórcio, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTAO ASSOCIADA DE SERVICOS PÚBLICOS
(art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art. 50 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

I - Obras e infraestrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores e demais funcionários das prefeituras ;

III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, desenvolvimento das diversas cadeias produtivas);

IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peras teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, da agricultura e da pecuária);

V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);

VI - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos),

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38176
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 45-A - Centro - Fone: (66) 3451-1883 / (66) 3451-12... Dom Aquino - MT

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
Suelene Cock Correa
Oficial
FONE: (66) 3451-1883
Rua Marechal Deodoro, 46 A - Dom Aquino - MT

VII - Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos s6lidos e embalagens de agrotóxicos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental, conservação e recuperação de nascentes);

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios redes hoteleiras);

IX - Desenvolvimento rural sustentável (política articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

X - Assistência social (capacitação de agentes súcias, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de Água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de doa para mais de um município, construção; manutenção e operação publica de unidades destinadas a produção de Água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de Águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município);

XII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIII - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

Art. 51 – É de responsabilidade do consórcio a contratação de serviços especializados para a realização de suas atividades, bem com a realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Art. 52 - As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74
Ato de Notas e de Registro
TEL. (66)
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT
Cartório do 1º e 2º Ofício
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38175
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Wanessa Khristina A. Campos
2º Substituta

Art. 53 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente a 0,3% (três décimos percentuais) do valor do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) mensal bruto do Município consorciado limitado a 10 (dez) salários mínimos vigentes.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais de seus ajustes e revisão, a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviços.

TITULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 54 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art. 55 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou consorciado.

Art. 56 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previstos neste Estatuto.

Art. 57 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL".

Art. 58 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 59 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74
Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38174
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1149 Dom Aquino - MT

pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Art. 60 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da "Região Sul":

I - A Cota de Contribuição dos Municípios Consorciados, mediante contrato de rateio, fixadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

II - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais,

III - As doações e legados;

IV - Produto de alienações de seus bens;

V - A renda proveniente de aplicações e saldos de exercícios anteriores.

TÍTULO X

DO USO DOS BENS E SERVICOS

Art. 61 – O uso de bens e serviços será regulamentado, em cada caso, pela Secretaria Executiva.

Art. 62 - Respeitadas as respectivas legislações municipais e estatutos vigentes, cada município consorciado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu patrimônio e serviços de sua própria administração para o use comum, de acordo com a regulamentação que foi estabelecida com os usuários.

TITULO XI

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

Art. 63 - A retirada do ente Consorciado do Consorcio Público dependerá de comunicação prévia e por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, por seu

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38173
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT
CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
Suelene Cock Corrêa
Oficial
TEL. (66) 3451-1883
Rua Marechal Deodoro, 46 A - Dom Aquino MT
Wanessa Khristina A. Campos
2ª Substituta

representante ao Conselho Diretor.

Art. 64 - A exclusão de ente consorciado só e admissível havendo justa causa.

§1° - Além das que sejam reconhecidas em procedimento especifico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consorcio público, prevê-se devem ser assumidas por meio de contrato de rateio, de que trata o parágrafo 5° do artigo 8° da Lei n.º 11.107/05, sem prejuízo de sua responsabilidade de reparação civil.

§2° - A exclusão prevista no Parágrafo 1° deste artigo somente ocorrera após previa suspensão, bem como pelo inadimplemento de suas obrigações período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 65 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 66 - Poderá ser excluído do Contrato de Consorcio Público o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou compatíveis.

TITULO XII

DAS DISIPOSIÇÔES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 67 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA "REGIAO SUL", somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos sócios efetivos, devendo todos eles estar cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicarão as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependera do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74
Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38172
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino MT

Art. 68 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1° - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação.

§2° - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público, retornara aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automática rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 69 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio aos seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art. 70 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado a Secretaria Executiva incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Deliberativo Interino, com os poderes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 71 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art. 72 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação da Assembleia Geral.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74 Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38171
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 marco 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino MT
CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
Suelene Cock Corrêa
Oficial
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Dom Aquino MT
Wanessa Khristina A. Campos
2º Substituta

Art. 73 - O Consórcio devera obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por previa e motivada decisão.

Art. 74 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Deliberativo, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto n° 6.017/2007.

Art. 75 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente coloca o nome do Sr. Miguel José Brunetta que é o 2º vice-presidente como Tesoureiro e foi aprovado por todos, ficando assim eleito o Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito de Santo Antônio do Leste como Tesoureiro do Cidesasul; ficando assim aprovado por todos o Novo Estatuto. O Sr. Humberto Prefeito de Guiratinga, falou da possibilidade de unir os consórcios, mas antes irá fazer uma reunião com os outros municípios para verificar a possibilidade dessa junção. O Presidente falou sobre a mudança da sede do Consórcio para o município de São Pedro da Cipa, ficando aprovado pelos presentes e o novo endereço sendo Avenida Presidente Dutra, s/n; Centro de São Pedro da Cipa; em virtude a alteração do estatuto ficando dispensada a aprovação do Secretário Geral. Sr. Fábio e o Sr. Gessy secretário de agricultura de campo Verde, falou sobre a importância de estar fazendo uma parceria com viveiro de Campo Verde, o consórcio entrando com ajuda nos custos como adubo e matérias para formar o viveiro, assim ambos se ajudando. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11h05 min. EU JANAINA Fernandez, lavrei a presente ata, que será lida e assinada . A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI - **Leitura da Proposta de Modificação Estatutária; II – Deliberação sobre a Proposta de Modificação estatutária; III – Deliberação sobre nomeação do Secretário Executivo; IV – Outros assuntos pertinentes a categoria.**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 74
Ato de Notas e de Registro
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Selo de Controle Digital
BBR38170
R$ 2,94 ISSQN R$ 0,15
Dom Aquino, MT 26 março 2018 Cod Ato 22
Em Test. ( ) da Verdade.
WANESSA KHRISTINA A. CAMPOS-ESCREVENTE
Rua Marechal Deodoro, 46-A - Centro - Fone:(66) 3451-1883 /(66) 3451-1219 Dom Aquino - MT

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
(66) 3451-1883
Deodoro, 46 A - Dom Aquino